



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho do  
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da  
Universidade Federal de Sergipe, realizada em 04,  
de outubro de 2017.

1 Aos quadro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no  
2 Miniauditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe,  
3 na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, reuniu-se em caráter ordinário o  
4 Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET,  
5 Prof. Roberto Rodrigues de Souza. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Prof. Edward  
6 David Moreno Ordonez (Vice-Diretor do CET), Prof. Acto de Lima Cunha  
7 (Coordenador/NUPETRO), Prof. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro (Chefe/DCOMP), Prof.  
8 Almir Rogério Silva Santos (Chefe/DMA), Prof. Antônio Martins de Oliveira Júnior  
9 (Chefe/DTA), Prof. Fábio Carlos da Rocha (Subchefe/DEC), Prof.ª Andréa Araújo Sousa  
10 (Chefe/DEL), Prof. Gustavo Pérez Alvarez (Representante Docente/DEL), Prof.ª Helenice Leite  
11 Garcia (Representante Docente/DEQ), Prof. Jânio Coutinho Canuto (Representante  
12 Docente/DCOMP), Prof. João Baptista Severo Júnior (Chefe/DEQ), Prof. José Aguiar dos  
13 Santos Júnior (Subchefe/DMEC), Prof. Kléber Bergamaski (Subchefe/DQI), Prof. Luciano  
14 Fernandes Monteiro (Chefe/DEPRO), Prof. Sadraque Eneas de Figueiredo (Subchefe/DECAT) e  
15 Prof. Sandro Griza (Chefe/DCEM). Estiveram ausentes sem apresentar justificativa os seguintes  
16 conselheiros: Prof.ª Cristine Lenz (Chefe/DGEOL), Prof. Jefferson Arlen Freitas  
17 (Chefe/DEAM), Prof. César Moura Nascimento (Chefe/DFI) e Prof. Gerson Cruz Araújo  
18 (Representante Docente/DMA). Participaram da reunião como ouvintes os servidores técnicos  
19 Tamires Santos Rosa (DEC) e Phillipe Cardoso Silva (DEQ). Havendo quórum, deu-se início à  
20 reunião com a pauta de convocação, a qual, por concordância unânime, teve a inclusão do  
21 seguinte item: “Apreciação e deliberação sobre avaliação de estágio probatório do Prof. Flávio  
22 Gustavo Ribeiro Freitas (Processo 23113.026736/2014-40. Relatora: Prof.ª Andréa Araújo  
23 Sousa)”. O item incluído foi numerado como 7, de modo que o item “O que ocorrer” passou a  
24 ser o item 8. Desse modo, a pauta da reunião ficou assim composta: **1) Informes; 2) Apreciação e**  
25 **aprovação da ata da 8ª reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia**  
26 **do ano de 2017; 3) Notificação acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário**  
27 **(Processos: 23113.017182/2017-32, 23113.015800/2017-18 e 23113.018647/2017-72); 4)**  
28 **Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Fernando**  
29 **Márcio de Oliveira (Processo 23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de**  
30 **Souza); 5) Apreciação e deliberação sobre a solicitação de licença capacitação do Prof. José**  
31 **Anderson Valença Cardoso (Processo 23113.019044/2017-98. Relator: Prof. Fábio Carlos da**  
32 **Rocha); 6) Apreciação e deliberação sobre a solicitação de licença capacitação da Profa. Marcela**  
33 **Veronica Alves de Souza Bernardes (Processo 23113.018330/2017-36. Relator: Prof. Luciano**  
34 **Fernandes Monteiro); 7) Apreciação e deliberação sobre avaliação de estágio probatório do Prof.**  
35 **Flávio Gustavo Ribeiro Freitas (Processo 23113.026736/2014-40. Relatora: Prof.ª Andréa**  
36 **Araújo Sousa); 8) O que ocorrer. Deu-se início ao Item 1 – Informes. O Prof. Roberto**  
37 **Rodrigues repassou os seguintes informes: 1) Informou da presença dos servidores técnicos**  
38 **Tamires Santos Rosa (DEC) e Phillipe Cardoso Silva (DEQ), representando os servidores**  
39 **técnico-administrativos, que estarão participando como ouvintes desta sessão. Salientou que,**  
40 **provavelmente no mês de novembro a Direção estará convocando uma eleição para que os**  
41 **servidores técnicos elejam seus representantes no Conselho de Centro, conforme está previsto no**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

42 Estatuto da UFS. O Prof. Roberto lembrou que as alterações mais recentes no Estatuto da UFS  
43 que preveem a representação dos servidores técnicos ainda não foi homologada pelo Ministério  
44 da Educação, motivo pelo qual tais representantes não podem ter direito a voto, mas tem direito a  
45 voz como todos os outros membros. 2) Quanto aos processos de reformulação curricular de  
46 cursos de graduação, lembrou aos departamentos que ainda estiverem discutindo seus projetos  
47 que, no cômputo da carga horária das disciplinas, deve-se levar em conta que cada aula possui  
48 uma hora, conforme Art. 13 das Normas Acadêmicas, não 50 minutos. 3) Lembrou que esta  
49 semana está ocorrendo um curso que trata da questão dos resíduos químicos. 4) Comunicou a  
50 presença nesta sessão de dois membros da Direção do SINTUFS: Fábio dos Santos e Suzanne de  
51 Oliveira Rezende. Dando continuidade à reunião, passou-se ao **Item 2 – Apreciação e**  
52 **aprovação da ata da 8ª reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e,**  
53 **Tecnologia do ano de 2017.** O Prof. Roberto Rodrigues lembrou que a ata havia sido enviada  
54 por e-mail, juntamente com a convocação, para as considerações e sugestões de ajustes pelos  
55 conselheiros. Destacou que não recebera nenhuma solicitação de ajustes via e-mail. Posta a ata  
56 da 8ª reunião ordinária em discussão, ninguém solicitou modificações. Não havendo quem  
57 quisesse se manifestar, **passou-se ao regime de votação, sendo a ata da 8ª reunião ordinária**  
58 **do Conselho do CCET do ano de 2017 aprovada por unanimidade.** Deu-se início ao **Item 3 –**  
59 **Notificação acerca de adesões ao Programa de Professor Voluntário (Processos:**  
60 **23113.015800/2017-18 e 23113.018647/2017-72).** O Presidente do Conselho explicou que nesse  
61 tipo de processo cabe à Direção fazer um parecer quanto à solicitação e encaminhar o processo  
62 ao DRS, devendo haver apenas uma notificação ao Conselho do CCET. Prosseguindo, o  
63 Presidente da sessão fez uma síntese dos seus dois pareceres, e explicou que o extrato da ata  
64 desta reunião irá compor os processos, a fim de cumprir a exigência normativa que prevê a  
65 notificação ao Conselho de Centro. **Dessa forma, o Conselho do CCET foi devidamente**  
66 **notificado acerca do pedido de adesão ao Programa de Professor Voluntário da UFS da**  
67 **requerente Anne Caroline Rocha Xavier (Processo 23113.015800/2017-18).** Pedindo a  
68 palavra, o Prof. Luciano Monteiro questionou qual pré-requisito a requerente Anne Caroline  
69 Rocha Xavier preencheu para aderir ao programa de professor voluntário. O Prof. Roberto  
70 explicou que o Conselho do DTA, que aprovou o pedido de adesão, considerou que a interessada  
71 era profissional de reconhecida competência na área de atuação. O Prof. Luciano Fernandes disse  
72 que, no seu entendimento, reconhecida competência estaria relacionada à ideia de notório saber,  
73 e questionou que elementos havia, nesse caso, para que o departamento afirmasse que a  
74 requerente tinha reconhecida competência. O Prof. Roberto disse que essa avaliação deve ser  
75 feita, de maneira criteriosa, pelas unidades que receberem pedidos de adesão ao programa de  
76 professor voluntário. O Presidente do Conselho lembrou que esse ponto não era deliberativo,  
77 tratando-se apenas de uma notificação, mas salientou que se poderia pautar essa questão dos  
78 critérios para adesão ao programa na reunião seguinte a fim de que este Conselho amadureça  
79 melhor o assunto. O Prof. Luciano Fernandes disse concordar com a discussão dessa questão,  
80 pois entende que a resolução acabou trazendo uma brecha para que as unidades possam, sem  
81 muito critério, aprovar pedidos de adesão ao programa. **Em seguida, o Conselho do CCET foi**  
82 **notificado acerca do pedido de adesão ao Programa de Professor Voluntário da UFS da**  
83 **requerente Julievany de Souza Santos (Processo 23113.018647/2017-72).** O Prof. Roberto  
84 Rodrigues frisou que, nesse caso, o Conselho do DEPRO negou o pedido de adesão da  
85 requerente, de modo que a posição da Direção é no sentido de corroborar a deliberação do  
86 Conselho do DEPRO. Pedindo a palavra, o Prof. Luciano Monteiro, Chefe do DEPRO, disse que  
87 o pedido da requerente, para ministrar a disciplina Ergonomia, foi negado porque a mesma não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

88 era professora, o que é exigido pela Resolução, e porque se entendeu que sua formação não era  
89 suficiente para se afirmar reconhecida competência na área da disciplina. A Prof.<sup>a</sup> Andréa  
90 Ferreira explicou que, no DEL, foi elaborada uma instrução normativa para disciplinar a seleção  
91 de professores voluntários, a fim de possibilitar que os selecionados tenham um perfil mais  
92 condizente com o que se busca para o ensino na graduação. O Prof. Roberto perguntou se seria  
93 possível a Chefia do DEL encaminhar à Direção essa instrução normativa, e a Prof.<sup>a</sup> Andréa  
94 concordou prontamente. Passou-se ao **Item 4 – Apreciação e deliberação sobre o relatório**  
95 **final de atividades de doutorado do Prof. Fernando Márcio de Oliveira (Processo**  
96 **23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza).** O Prof. Roberto leu seu  
97 parecer com o seguinte teor, dispensada a leitura das peças do processo: “Processo nº:  
98 23113.005007/2015-31. Nome(s) do Interessado(s): Fernando Marcio de Oliveira. Assunto  
99 Detalhado: Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. **Conselheiro: Prof. Dr.**  
100 **Roberto Rodrigues de Souza. (...) 2.0 – ANÁLISE E PARECER:** O processo trata do  
101 afastamento do Professor Fernando Marcio de Oliveira, do Departamento de Engenharia Civil,  
102 para cursar doutorado no país, durante o período de 23 de abril de 2015 a 08 de março de 2019,  
103 para realização de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
104 (PPGAU) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O processo foi devidamente instruído e  
105 tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 0664 do  
106 Gabinete do Reitor, datada de 14 de abril de 2015, autorizando o afastamento no país do  
107 requerente, para cursar doutorado em Arquitetura e Urbanismo no Programa de Pós-Graduação  
108 em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O  
109 Conselho do CCET, em cumprimento aos Artigos 22 e 23 da Resolução Nº 44/2014/CONSU,  
110 tem feito o acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades do docente afastado,  
111 conforme parecer e extrato das atas apresentadas nas Folhas 060 a 061, 069 a 070, 085 a 086 e  
112 094 a 095. A DICADT em 18 de setembro de 2017 despacha o processo para o Conselho do  
113 CCET para validação do relatório de atividades em programa de pós-graduação (Folhas 097 e  
114 098), conforme previsto nos Artigos 22 e 23 da resolução Nº 44/2014/CONSU. No relatório  
115 (Folha 097) consta que, no período correspondente, as atividades se concentraram na finalização  
116 das disciplinas obrigatórias e eletivas. Este relatório foi endossado pela Chefia do Departamento  
117 de Engenharia Civil - DEC, pelo Supervisor Acadêmico Interno e pelo Servidor. Considerando  
118 que o relatório apresenta uma descrição satisfatória das atividades realizadas no período  
119 correspondente e que a defesa já foi realizada. Considerando que a documentação apresentada  
120 atende as Normas da Universidade Federal de Sergipe e Legislação Vigente. Somos de parecer  
121 FAVORÁVEL a validação do relatório do professor Fernando Marcio de Oliveira, do  
122 Departamento de Engenharia Civil. *Este é o nosso parecer salvo melhor juízo.* **Cidade**  
123 **Universitária ‘Prof. José Aloísio de Campos’, 29 de setembro de 2017. Prof. Dr. Roberto**  
124 **Rodrigues de Souza. Membro do Conselho do CCET. Diretor do CCET/UFS”.** Lido o  
125 parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, **passou ao**  
126 **regime de votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer do relator, favorável à**  
127 **validação do relatório final de atividades de Doutorado do professor Fernando Marcio de**  
128 **Oliveira.** Deu-se início ao **Item 5 - Apreciação e deliberação sobre a solicitação de licença**  
129 **capacitação do Prof. José Anderson Valença Cardoso (Processo 23113.019044/2017-98.**  
130 **Relator: Prof. Fábio Carlos da Rocha).** O relator leu seu parecer conforme segue: “Parecer  
131 sobre Processo de Afastamento para Licença Capacitação do Prof. Dr. José Anderson Valença  
132 Cardoso (Nº 23113.019044/2017-98). Em atendimento à solicitação do Diretor do CCET,  
133 apresento o seguinte relato e parecer referente à liberação do Prof. Dr. José Anderson Valença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

134 Cardoso para Licença Capacitação. Em 05/setembro/2017, o docente apresentou requerimento à  
135 Chefia do DMA solicitando afastamento durante os períodos de 01/novembro/2017 a  
136 15/dezembro/2017 e entre 17/janeiro/2018 a 02/março/2018 para usufruir de Licença  
137 Capacitação na Universidade Federal da Paraíba – UFPB (Campus I – João Pessoa – PB). Na  
138 Universidade Federal de Sergipe, os procedimentos para concessão de afastamento para Licença  
139 Capacitação são normatizados pela Resolução N°44/2014/CONSU. Junto à solicitação, foram  
140 apresentados os seguintes documentos, em conformidade com a citada resolução: 1;  
141 Requerimento de afastamento do servidor; 2. Declaração do Programa de Pós-Graduação em  
142 Matemática em Associação Ampla UFPB/UFCG de oferta para o semestre 2017-2 do curso  
143 Tópicos de Análise SMATF0027 e da aceitação do Prof. José Anderson de Valença Cardoso  
144 para participação deste curso durante o período de 01/novembro/2017 a 15/dezembro/2017; 3.  
145 Declaração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar  
146 (CPSPAD/UFS) de inexistência de processo administrativo disciplinar do Servidor José  
147 Anderson Valença Cardoso; 4. Declaração do Programa de Pós-Graduação em matemática Em  
148 Associação Ampla UFPB/UFCG de oferta do curso Tópicos de Análise Geométrica, durante o  
149 período de 17/janeiro/2018 a 02/março/2018, para a capacitação do Prof. José Anderson Valença  
150 Cardoso; 5. Ficha Funciona do Prof. José Anderson Valença Cardoso, atestado pelo  
151 DICAR/UFS, de que o docente possui licença capacitação válida e não prescrita; 6. Extrato de  
152 ata da 9ª reunião ordinária do Conselho do Departamento de Matemática em que realiza a  
153 apreciação e deliberação sobre o pedido de afastamento para licença Capacitação do Prof. José  
154 Anderson Valença Cardoso. 7. Declaração emitida pelo Chefe do Departamento de Matemática  
155 (DMA), Prof. Dr. Almir Rogério Santos Silva, de que o Conselho do DMA, na 9ª Reunião  
156 Ordinária de 2017, apreciou e deliberou sobre a solicitação de afastamento do Prof. José  
157 Anderson Valença Cardoso para os períodos de 01/novembro/2017 a 15/dezembro/2017 e de  
158 17/janeiro/2018 a 02/março/2018, e considerou as ações de capacitação apresentada na  
159 solicitação como relevantes e importantes para o Departamento e para a UFS; 8. Declaração  
160 emitida pelo Chefe do DMA, Prof. Dr. Almir Rogério Santos Silva, de que os encargos do Prof.  
161 José Anderson Valença Cardoso, durante os períodos de seu afastamento para Capacitação  
162 (01/novembro/2017 a 15/dezembro/2017 e de 17/janeiro/2018 a 02/março/2018), serão supridos  
163 pelos professores André Vinicius Dória, Bruno Luís de Andrade Santos, Disson Soares dos  
164 Prazeres, Filipe Dantas dos Santos, Gastão Florêncio Miranda Júnior, Ricardo Pereira da Costa e  
165 Zaqueu Alves Ramos, conforme disponibilidade dos mesmos; À luz da Resolução N°  
166 44/2014/CONSU, com ênfase no Art. 12 Parágrafo Único, em que indicam os documentos que  
167 deverão estar contidos no Processo, e ao Art. 13, em que permite o parcelamento da licença  
168 capacitação desde que cada parcela não seja inferior a 30 dias, sou de **parecer favorável** à  
169 liberação do Prof. Dr. José Anderson Valença Cardoso para usufruir de Licença Capacitação.  
170 Salvo melhor juízo, este é o meu parecer. São Cristóvão, 04 de outubro de 2017. Prof. Dr. Fábio  
171 Carlos da Rocha. Chefe, em exercício, do Departamento de Eng. Civil. DEC/CCET/UFS”. Lido  
172 o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em  
173 regime de votação, sendo o parecer do relator, favorável ao afastamento para licença capacitação  
174 do Prof. José Anderson Valença Cardoso, aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se ao  
175 **Item 6 – Apreciação e deliberação sobre a solicitação de licença capacitação da Profa.**  
176 **Marcela Veronica Alves de Souza Bernardes (Processo 23113.018330/2017-36. Relator:**  
177 **Prof. Luciano Fernandes Monteiro).** O Presidente da sessão passou a palavra ao relator, Prof.  
178 Luciano Monteiro. O relator fez um breve histórico sobre o assunto, e em seguida leu seu  
179 parecer, com o seguinte teor: “PROCESSO N. 23113.018330/2017-36. Nome do Interessado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

180 MARCELA VERONICA ALVES DE SOUZA BERNARDES. **Tipo do Processo:** LICENÇA  
181 PARA CAPACITAÇÃO. **Assunto Detalhado:** LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO. **Unidade**  
182 **de Origem:** SERVIÇO GERAL DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO. **Criado por:** ELYNTON  
183 RODRIGUES LIMA SILVA. **PARTES DO PROCESSO:** 1. Requerimento; 2. Declaração de  
184 matrícula no programa de pós-graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco  
185 (UPE); 3. Termo de anuência de licença capacitação; 4. Declaração que não está respondendo a  
186 processo disciplinar; 5. Ficha funcional do servidor; 6. Falha de informação; 7. Resolução nº  
187 44/2014/CONSU (incompleta); 8. Extrato da ata da 9ª reunião ordinária do Departamento de  
188 Estatística e Ciências Atuariais. **ANÁLISE:** A servidora solicita Licença Capacitação no período  
189 de 19/02/2018 a 22/05/2018, justificando que necessita adiamento do prazo de defesa da tese de  
190 doutorado, cuja expiração do prazo está prevista para o dia 28/02/2018. Porém, consta na  
191 declaração do processo (fls. 02) que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da  
192 Saúde da Universidade de Pernambuco ainda irá se reunir no dia 08 de outubro de 2017 para  
193 analisar e dar parecer a respeito desta solicitação. Com relação ao termo de anuência de licença  
194 para capacitação, fornecido pelo Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da  
195 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE nota-se que, a respeito dos encargos acadêmicos  
196 da servidora, as informações são confusas uma vez que os encargos serão supridos pelos demais  
197 docentes daquele departamento, não sendo citados os nomes dos docentes efetivos e nem quais  
198 as disciplinas que serão ministradas. A servidora declara que não está respondendo a processo  
199 disciplinar e que está adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas da UFS. E,  
200 por fim, consta no extrato de ata da 9ª reunião ordinária do Departamento de Estatística e  
201 Ciências Atuariais, que o Conselho departamental resolveu seguir o parecer do DCCA-UFPE,  
202 com relação à licença para capacitação da professora Marcela Veronica Alves de Souza  
203 Bernardes, aprovando por unanimidade, mesmo sem saber qual será o parecer do Colegiado do  
204 Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco que ainda  
205 irá se reunir no dia 08 de outubro de 2017. **PARECER:** CONSIDERANDO que de acordo com  
206 a Lei Nº 8112, Art. 84, a servidora MARCELA VERONICA ALVES DE SOUZA  
207 BERNARDES encontra-se em exercício provisório na UFPE por motivo de acompanhamento de  
208 cônjuge por tempo indeterminado, desde 27/04/2010; CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.707  
209 /2006 do Ministério do Planejamento, que trata especificamente da questão em pauta, cujo  
210 procedimento adotado é de que, quem tem que se pronunciar é o órgão em que o servidor está  
211 cedido. Dou ciência a respeito do pleito e solicito que o CCET encaminhe o processo para o  
212 DDRH tomar as providências cabíveis. Em, 29 de Setembro de 2017. Prof. Dr. Luciano  
213 Fernandes Monteiro. Chefe do Departamento de Eng. de Produção. DEPRO/CCET/UFS. SIAPE:  
214 1326543". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse,  
215 discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer do relator aprovado por**  
216 **unanimidade.** Prosseguindo a reunião, passou-se ao **Item 7 – Apreciação e deliberação sobre**  
217 **avaliação de estágio probatório do Prof. Flávio Gustavo Ribeiro Freitas (Processo**  
218 **23113.026736/2014-40. Relatora: Prof.ª Andréa Araújo Sousa).** O Presidente da sessão  
219 explicou que há a necessidade do Conselho de Centro apreciar os relatórios de avaliação de  
220 estágio probatório do Prof. Flávio Gustavo pelo fato do mesmo ser lotado no NUPETRO,  
221 atualmente o único núcleo de graduação do CCET. Em seguida, foi passada a palavra à relatora  
222 do processo, que leu seu parecer como segue, dispensada a leitura das peças do processo:  
223 "PROCESSO: 23113.026736/2014-40. INTERESSADO: Flavio Gustavo Ribeiro Freitas.  
224 ASSUNTO: Estágio Probatório. RELATORA: Andréa Araújo Sousa. PEÇAS: (...) ANÁLISE: A  
225 partir da análise das peças do processo pode constatar que: 1. Todas as peças requeridas para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

226 processo estão presentes; 2. Os relatórios de atividades apresentados estão devidamente  
227 comprovados; 3. No decorrer do período de avaliação do docente houve alteração da resolução,  
228 que regulamenta o estágio probatório na UFS e foram efetuados ajustes nas notas dos relatórios  
229 parciais do requerente, ficando assim estabelecidas: • Primeiro período (1º ao 12º mês –  
230 fevereiro/2014 a fevereiro/2015): 90,50; • Segundo período (13º ao 24º mês – fevereiro/2015 a  
231 fevereiro/2016): 99,66; • Terceiro período (25º ao 36º mês – fevereiro/2016 a fevereiro/2017:  
232 99,22; Pontuação final do docente em estágio probatório: 96,46. 4. O artigo 12 da Resolução nº  
233 55/2015/CONSU estabelece uma pontuação mínima de 70 pontos para aprovação em estágio  
234 probatório e o docente obteve pontuação igual a 96,46 pontos. PARECER: De acordo com a  
235 análise das peças do processo e de acordo com a pontuação obtida pelo docente, sou de parecer  
236 favorável à aprovação do estágio probatório do docente Flávio Gustavo Ribeiro Freitas. Salvo  
237 melhor juízo, este é o meu parecer. São Cristóvão, 04 de outubro de 2017. Profª Drª Andréa  
238 Araújo Sousa. Relatora”. Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem  
239 quisesse discutir, passou-se ao regime de votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer da  
240 relatora, favorável à aprovação do estágio probatório do Prof. Flávio Gustavo Ribeiro Freitas.  
241 Prosseguindo a reunião, passou-se ao **Item 8 –O que ocorrer**. O Presidente do Conselho  
242 solicitou aos Chefes de Departamentos que fizessem o levantamento das necessidades de  
243 materiais permanentes para o próximo ano, visto que o Tribunal de Contas da União solicitou da  
244 UFS a projeção de gastos para 2018. O Prof. Antônio Martins perguntou se existe algum modelo  
245 para o pedido de materiais permanentes, bem como um teto, e o Prof. Fábio da Rocha disse que  
246 seria importante saber especificamente que tipos de materiais poderiam ser solicitados. O Prof.  
247 Roberto Rodrigues disse que iria verificar essas questões junto à PROPLAN e responderia aos  
248 Chefes de Departamentos. O Presidente do Conselho passou a palavra ao Vice-Diretor do CCET,  
249 Prof. Edward David, que expôs aos demais conselheiros os resultados dos cursos do CCET na  
250 última avaliação da Folha de São Paulo sobre a qualidade dos cursos de graduação do Brasil.  
251 Salientou que os resultados mostram que a situação dos cursos do CCET é boa e que, apesar de  
252 não se tratar de um indicador oficial, esta avaliação é um importante instrumento para  
253 diagnosticar as condições dos cursos. O Prof. Roberto Rodrigues lembrou que o ENADE irá  
254 ocorrer em 26 de novembro, e disse que a ideia da PROGRAD, em parceria com os Centros e  
255 departamentos, é realizar palestras, a partir da primeira semana do período letivo 2017/2,  
256 orientando os discentes sobre a importância do ENADE e a estrutura da prova. Prosseguindo  
257 nesse ponto da pauta, o Prof. Roberto Rodrigues questionou todos os chefes de departamentos  
258 presentes se haveria, em suas respectivas unidades, real demanda pelos serviços do cargo de  
259 técnico em mecânica e eletromecânica. O Chefe do DCEM, Prof. Sandro Griza, colocou que o  
260 departamento tinha necessidade tanto de técnico em mecânica quanto em eletromecânica, e que,  
261 inclusive, existe um pedido nesse sentido encaminhado há alguns anos à PROGEP e à Direção.  
262 O Prof. Roberto o convidou para se reunir com a Direção no dia seguinte para tratar da questão,  
263 visto que o Conselho do DMEC havia aprovado a disponibilização de dois técnicos em mecânica  
264 e de um técnico em eletromecânica. Porém, chamou a atenção para a necessidade de haver real e  
265 integral demanda por esse tipo de técnico por parte da unidade, uma vez que, por se tratar de  
266 cargo muito específico, deve-se ter cuidado dobrado para que não haja desvio de função. O  
267 Prof. Antônio Martins lembrou que, em virtude de antigas tratativas, devidamente documentadas,  
268 sobre as demandas por técnicos, ficou firmado entre a Direção, as unidades e a PROGEP uma  
269 ordem de atendimento dos pedidos, vindo em primeiro lugar o DCEM e, posteriormente, o  
270 próprio DTA, e prosseguiu expondo o atual quadro de técnicos do departamento, que é  
271 extremamente deficitário. O Diretor do CCET disse que iria resgatar essa documentação relativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

272 às demandas das unidades por técnicos. Os chefes de departamentos, em geral, relataram  
273 problemas e demora no atendimento dos pedidos de manutenção junto à INFRAUFS, em  
274 diversas áreas como mecânica, elétrica, hidráulica e marcenaria. A Direção do Centro disse que  
275 as principais demandas das unidades por serviços de infraestrutura junto à INFRAUFS estavam  
276 sendo devidamente registradas e que a Direção iria procurar se somar aos departamentos na  
277 tentativa de resolver tais demandas. Por último, em virtude da discussão sobre a concessão da  
278 jornada de 30 horas ter sido levantada nesse ponto da pauta, o Prof. Roberto passou a palavra ao  
279 membro da Direção do SINTUFS, Fábio dos Santos, que fez uma breve exposição sobre a  
280 implantação dessa jornada na instituição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão,  
281 Prof. Roberto Rodrigues de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião,  
282 da qual eu, Igor Machado de Oliveira, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e  
283 aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação, Cidade Universitária "Prof. José  
284 Aloísio de Campos", 04 de outubro de 2017.

Edward David Moreira

Roberto Rodrigues de Souza

Jon B. V.

André Figueiredo

Percival Fernandes

Ademilson Ribeiro

Quintina

Sadraque Eneas de Figueiredo Lucena

Acto de Lima Cunha

José Aguiar dos Santos Junior

Nilma de

JEFFERSON ARSEN MOTAIS